

**POLIMAR — SOCIEDADE DE ARMADORES
DA PESCA DE ARRASTO DO NORTE, S. A. R. L.**

Sede: Matosinhos

Certifico que, por escritura de 14 de Setembro do ano em curso, lavrada de fl. 19 a fl. 20 v.º do livro de escrituras diversas n.º 90-B do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Matosinhos, foi dissolvida a sociedade com a denominação e sede em epígrafe, não havendo lugar a partilha por a sociedade não possuir qualquer activo nem passivo.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Matosinhos, 7 de Outubro de 1976. —
O Ajudante, *Manuel dos Santos*. 1-0-9367

**UTILMAIA — MALAS E UTILIDADES
DOMÉSTICAS, L.ª**

Certifico que, por escritura de 18 do corrente mês, lavrada de fl. 18 v.º a fl. 21 do livro n.º 110-A de escrituras diversas do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado António Lopes Fernandes Costa, os sócios que ficaram sendo da sociedade Utilmaia — Malas e Utilidades Domésticas, L.ª, com sede na Damaia, freguesia da Amadora, concelho de Oeiras, José Antunes Honório, António Antunes Honório da Fonseca e Albertino José Cardoso Gonçalves, alteraram parcialmente o respectivo pacto, substituindo o corpo do artigo 4.º e o seu § 1.º, respectivamente, pelos seguintes:

4.º

A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica exclusivamente a cargo dos sócios José Antunes Honório e António Antunes Honório da Fonseca.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de ambos os gerentes, em conjunto, sendo, no entanto, suficiente a assinatura de um só deles nos actos de mero expediente e na assinatura de letras e cheques.

Vai conforme.

2.º Cartório Notarial de Lisboa, 21 de Outubro de 1976. —
A Ajudante, *Maria José Caldeira da Silva*. 1-0-9380

**COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA,
NOVA MORADA, S. C. A. R. L.**

Certifico que, por escritura de 15 de Outubro de 1976, lavrada de fl. 5 a fl. 15 v.º do livro n.º 90-F de notas para escrituras diversas do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado José Torres Ferrari e Silva, foi constituída uma sociedade cooperativa anónima de responsabilidade limitada com denominação de Cooperativa de Habitação Económica, Nova Morada, S. C. A. R. L., com sede provisória na Rua de Belém, 6, em Oeiras, para durar por tempo indeterminado, e o seu âmbito territorial de actuação abrangerá a área do concelho de Oeiras; o capital social é variável e ilimitado, constituído por acções nominais de 100\$ cada uma, no mínimo de 10 acções por cada sócio.

Os objectivos da Cooperativa são:

a) A promoção de habitação cooperativa, segundo a modalidade de acesso à propriedade por amortização da casa, melhorando e garantindo o legítimo direito à habitação aos seus associados;

b) Obter para os seus associados os benefícios de ordem material que entenda possíveis;

c) O fomento da cultura, em geral, e, em especial, dos princípios e prática do cooperativismo e da vida associativa;

d) A organização dos serviços de interesse colectivo, designadamente postos de abastecimento, lavandarias, serviços colectivos de limpeza e de arranjos domésticos, guarda de crianças, salas de estudo para os filhos dos sócios e salas e campos de jogos ou outros serviços locais de promoção sócio-cultural.

Está de conformidade com o original, e na parte omitida nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

4.º Cartório Notarial de Lisboa, 18 de Outubro de 1976. —
O Terceiro-Ajudante, *Cremilde do Patrocínio Anacleto*.

**—811

A EXPLORADORA DE CAL, L.ª

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 2 de Julho de 1976, lavrada de fl. 93 v.º a fl. 95 do livro n.º 313-B das notas do 9.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Maria Alice Ribeiro Fernandes, Lucília dos Santos Mota Dinis, ou Lucília Mota dos Santos Dinis, Maria Clementina Mota Dinis e Maria Isabel Mota dos Santos Dinis de Moura Carvalho, como únicas sócias que ficaram sendo da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede e estabelecimento na Quinta da Barroca, lugar e freguesia da Amora, concelho do Seixal, denominada A Exploradora de Cal, L.ª, alteraram o artigo 6.º do pacto social, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

A administração dos negócios sociais fica, com dispensa de caução, a cargo de um gerente, nomeado pela assembleia geral dos sócios, a quem caberá a representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, com ou sem retribuição, conforme for deliberado pela assembleia.

Por verdade e me ser pedido, fiz escrever o presente, que assino.

9.º Cartório Notarial de Lisboa, 4 de Novembro de 1976. —
A Ajudante, *Maria Alice da Conceição Coutinho Robim de Matos*. 1-0-9387

EXAKTOR — ELÉCTRICA, L.ª

Certifico que, por escritura lavrada no dia 18 do corrente mês, a fl. 17 do livro de notas para escrituras diversas n.º 101-B do notário do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Faro, abaixo assinado, o sócio Nils Erik Sigbrandt dividiu a quota de 1 950 000\$ que possuía na sociedade em epígrafe em duas: uma de 1 200 000\$, que cedeu a Bengt Erik Sigbrandt, e outra de 750 000\$, que cedeu a Sonja Vera Dahl;

Que, pela mesma escritura, a sócia Ingrid Linnea Elisabet Sigbrandt cedeu a sua quota de 50 000\$ na dita sociedade a Sonja Vera Dahl;

Que esta unificou as duas quotas adquiridas numa de 800 000\$;

Que, pela mesma escritura, foi mudada a sede social, eliminado o § único do artigo 9.º e alterados os artigos 1.º, 3.º, 7.º e 9.º, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Exaktor — Eléctrica, L.ª, tem a sua sede no sítio do Biagal, freguesia de S. Pedro, concelho de Faro, e durará por tempo indeterminado, a contar da data da constituição.

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado, em dinheiro e noutros valores constantes da escrita da sociedade, é de 2 000 000\$, dividido em duas quotas: uma de 1 200 000\$, pertencente ao sócio Bengt Erik Sigbrandt, e outra de 800 000\$, pertencente à sócia Sonja Vera Dahl.

ARTIGO 7.º

A gerência e administração da sociedade fica a cargo de ambos os sócios e dos ex-sócios Nils Erik Sigbrandt e Ingrid Linnea Elisabet Sigbrandt, todos dispensados de caução, bastando a assinatura de qualquer dos gerentes para obrigar a sociedade.

ARTIGO 9.º

A sociedade pode conferir a estranhos poderes de gerência e administração e pode qualquer gerente ou administrador delegar em outro sócio ou em estranho os seus poderes de gerência e administração, total ou parcialmente, e de representação social, mas, no caso de esta delegação recair em estranho, ficará dependente do consentimento escrito dos outros gerentes.

Vai conforme ao original.

Secretaria Notarial de Faro, 1.º Cartório, 21 de Outubro de 1976. — O Notário, *Francisco Carreto Clamonte*. 4-0-1469